



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS




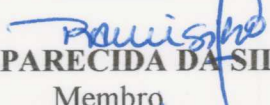
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito, às quinze horas, na sala de Comissões da Câmara Municipal de Pedralva, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2018, de dois de janeiro de 2018, do Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal, Vereador Marcos Batista, composta pelos membros titulares Maria Geralda Castro de Souza, Rita Aparecida da Silva e Denis Wellington de Souza, sob a presidência da primeira, para proceder ao recebimento do pedido de licitação do Presidente da Câmara para contratação de empresa para fornecimento de combustível para uso do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Pedralva. Iniciados os trabalhos, a Senhora Presidente informou o pedido do Presidente da Câmara, para contratação, sem licitação, de posto de abastecimento para fornecimento de combustível para veículo oficial da Câmara Municipal durante o ano de 2018, e apresentou a documentação e a proposta de preços fornecida pela empresa que se pretende contratar, o Auto Posto Irmãos Faria Ltda. Em seguida, a Comissão passou a analisar a documentação apresentada pelo Auto Posto Irmãos Faria Ltda. e sua proposta de preços, no valor unitário de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) por litro de gasolina. Verificadas as informações necessárias e considerando a previsão de fornecimento de 500 litros de gasolina comum ao ano, vindo a alcançar o montante de R\$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), a Comissão concluiu que a proposta de preço apresentada pelo Auto Posto Irmãos Faria Ltda. EPP permitia a contratação mediante dispensa da licitação. Em seguida, analisou a minuta do contrato elaborada pela assessoria jurídica da Câmara Municipal, favorável à contratação por atender ao que dispõe a Lei de Licitações. Todos os presentes se manifestaram de acordo com a contratação por terem verificado que os documentos apresentados estavam de acordo com as exigências legais vigentes. Dessa forma, a Comissão de Licitação concluiu pela legalidade da contratação direta da prestação de serviços de divulgação, por estar sendo cumprido o disposto no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar foi lavrada a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão.

Câmara Municipal, 30 de janeiro de 2018.


MARIA GERALDA CASTRO DE SOUZA
Presidente


RITA APARECIDA DA SILVA
Membro


DENIS WELLINGTON DE SOUZA
Membro